



Cruzeiro, 18 de agosto de 2025

VOTO DE PESAR

Com profundo pesar e grande comoção, prestamos nossas mais sinceras homenagens e manifestamos votos de solidariedade à família e aos amigos do senhor **Leandro Sérgio dos Santos**, falecido no dia 15 de agosto de 2025.

Nascido em Itanhandu/MG, em 13 de janeiro de 1972, e criado em Jacareí/SP, Leandro veio para Cruzeiro em 2004, cidade que escolheu para viver, trabalhar e construir vínculos de amizade e respeito.

Homem de caráter, dedicação e espírito empreendedor, foi sócio da **Auto Escola Alvorada**, ao lado de seu pai, Hélio Ribeiro dos Santos, fundou a **Auto Moto Escola Mantiqueira** e, mais recentemente, atuava na **Auto Escola Triângulo**, deixando sua marca de competência e humanidade por onde passou.

Leandro deixa a esposa **Cláudia Silva Pinto dos Santos**, os filhos **Leandro Sérgio dos Santos Júnior**, **Hélio Augusto dos Santos** e **Lívia Nayara dos Santos**, além da neta **Manuela Gonçalves Cunha dos Santos**, que certamente carregarão para sempre seus ensinamentos, seu carinho e o exemplo de sua vida honrada.

Este Parlamento, ao registrar este voto de pesar, une-se à dor da família e dos amigos, reconhecendo em Leandro não apenas um empresário de destaque, mas também um cidadão exemplar, que contribuiu de forma significativa para a comunidade cruzeirense e deixou um legado de trabalho, amor e dedicação.

À família enlutada, expressamos nosso mais sincero sentimento de solidariedade, rogando a Deus que conforte os corações aflitos neste momento de dor. Que o exemplo e a memória de **Leandro Sérgio dos Santos** permaneçam vivos como inspiração e lembrança de uma vida digna e honrada.

Carlos Eduardo de Oliveira Ferreira da Silva
Du Ferreira - Vereador



CNPJ 48.410.344/0001-03



CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR



TEL (12) 3143-7591



AV. MAJOR NOVAES, 699 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100340033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Carlos Eduardo de Oliveira Ferreira da Silva** em **18/08/2025 13:59**

Checksum: **ED9247C9F9955E8F01310975B9DD7F0930CE184EDDCA4A5253FAE86D6599D5CA**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.